**SÚMULA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF-CAU/RS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 24 de janeiro de 2023, terça-feira | HORÁRIO: | 14h às 17h |
| LOCAL | Remota por videoconferência via aplicativo *Microsoft Teams.* |
|  |
| PARTICIPANTES | Rodrigo Spinelli | Coordenador da CEF-CAU/RS |
| Rinaldo Ferreira Barbosa | Membro da CEF-CAU/RS |
| Núbia Margot Jardim | Membro da CEF-CAU/RS |
| Juan José Mascaró | Membro Suplente da CEF-CAU/RS |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Coordenador da CEP-CAU/RS |
| Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | Coordenadora Adjunta da CEF-CAU/RS |
| Rafael Ártico | Membro da CEP-CAU/RS |
| Patrícia Lopes Silva | Membro Suplente da CEP-CAU/RS |
| ASSESSORIA | Marina Leivas Proto | Assessora Técnica da CEF-CAU/RS |
| Jéssica Lima | Assessora Operacional da CEF-CAU/RS |
| Tiago Ribeiro | Assessor Jurídico da CEF-CAU/RS |
| Karla Riet | Assessora Técnica da CEP-CAU/RS |
| Eduardo Sprenger | Assessor Operacional da CEP-CAU/RS |
| SECRETARIA | Letícia de Ávila Ourique | Assistente de Atendimento e Fiscalização |
| CONVIDADA | Andréa Borba Pinheiro | Coordenadora de Fiscalização |
|  |
| 1. **Verificação de quórum**
 |
| **Presenças** | Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os conselheiros acima nominados. A Conselheira Márcia e o Conselheiro Fábio Müller solicitaram a convocação de seus membros suplentes. A Conselheira Marília Pereira de Ardovino teve sua ausência justificada. |
|  |
| 1. **Votação das súmulas das reuniões anteriores**
 |
| Não há súmulas pautadas para votação. |
|  |
| 1. **Comunicações**
 |
| Sem comunicados. |
|  |
| 1. **Apresentação da pauta e extra pauta**
 |
| Mantida a pauta previamente apresentada.  |
|  |
| 1. **Ordem do dia**
 |
| * 1. **Serviços Técnicos Especializados, atendendo a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022**
 |
| **Fonte** | Plenária |
| **Relatoras** | Marina Proto e Karla Riet |
| **Discussão** | A assessora da CEP-CAU/RS, Karla, relata que o setor de fiscalização verifica muitos casos de direito intelectual de arquitetos em editais de licitações; informa que o setor jurídico faz a análise dos editais, busca informações sobre serviços técnicos especializados de algumas áreas de atribuição de arquiteto com base na Resolução CAU/BR nº 21/2012, em procedimentos de verificação e impugnação de editais; fala que o setor jurídico sugeriu que os arquitetos façam um descritivo sobre suas atribuições intelectuais, para melhorar o entendimento. A partir dessa demanda, a fiscalização do CAU/RS solicitou uma análise do assunto para melhorar a viabilidade dos procedimentos. A conselheira Andréa fala sobre o entendimento de que todas as atividades de arquitetura são especializadas. A assessora da CEF-CAU/RS, Jéssica, compartilha a Deliberação CAU/RS nº1397/2021 - “Serviço Técnico Especializado - Atividades de Arquitetura e Urbanismo” e faz a leitura de um trecho da minuta em anexo, “Proposição de Resolução ao CAU/BR - Proposição ao CAU/BR de resolução que estabelece diretrizes para definir as atividades de arquitetura e urbanismo que têm natureza de serviço técnico especializado e dá outras providências”. O conselheiro Rinaldo fala que há uma ordem hierárquica para acatamento entre as deliberações CAU/BR e CAU/RS. Os membros discutem sobre serviços técnicos comuns e serviços técnicos especializados. A assessora Karla fala sobre as atividades que são compartilhadas entre profissões não regulamentadas e arquitetos, compartilha e faz a leitura da Deliberação plenária CAU/BR nº 0126/2022 e os membros discutem o assunto. A assessora da CEF-CAU/RS, Marina, apresenta a planilha “Quadro – Atividades Intelectuais” e faz a leitura das atividades técnicas da resolução plenária CAU/BR nº21/2012 e o enquadramento com os serviços técnicos especializados conforme Deliberação plenária CAU/RS nº 1397/2021. A conselheira Núbia questiona se a técnica de menor preço, utilizada em pregão de licitação, é uma forma válida para contratação de serviços de arquitetura. O assessor jurídico Tiago relata que, sob a ótica da nova lei, em editais de licitações, ficou estabelecida a utilização da modalidade de pregão; fala que o jurídico contribui com pareceres que visam a melhor técnica, com visão do que é melhor para a sociedade. A coordenadora de fiscalização, Andréa Pinheiro, esclarece sobre a rotina de fiscalização de impugnação de editais, fala que um dos motivos das impugnações é a modalidade de pregão utilizada para direitos intelectuais; faz a leitura do Artigo 29 da nova Lei de Licitações, o qual diz que a modalidade de pregão, para serviços com direito intelectual, não é permitida. Os membros discutem acerca dos serviços comuns que podem ser considerados serviços especializados, quando estão num contexto de obra/restauração mais complexo ou especial; discutem sobre a análise de cada licitação, a complexibilidade dos serviços e a redação da nova Lei. |
| **Encaminhamento** | O conselheiro da CEF-CAU/RS, Rinaldo, e a conselheira da CEP-CAU/RS, Andréa Ilha, são designados relatores para análise e relatório da pauta “Serviços técnicos especializados - Deliberação Plenária CAU/RS nº 1551/2022”; A assessoria solicitará o agendamento da próxima reunião conjunta da CEP-CAU/RS com a CEF-CAU/RS, para continuidade da discussão da pauta, para o dia 28/02/2023;Deliberação CEF-CAU/RS e CEP-CAU/RS nº001/2023 é aprovada por unanimidade. |
|  |
| 1. **Definição da pauta da próxima reunião conjunta**
 |
| **Assunto** | **Análise dos Serviços Técnicos Especializados, atendendo a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022.** |
| **Fonte** | CEF e CEP-CAU/RS |
|  |
| 1. **Verificação de quórum – encerramento**
 |
| **Presenças** | A reunião encerra às 16h55min com os (as) participantes acima nominados (as).  |
| **Encaminhamento** | A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão. |

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador da CEF-CAU/RS

**Carlos Eduardo Mesquita Pedone**

Coordenador da CEP-CAU/RS

**Letícia de Ávila Ourique**

 Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS